



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 593/2005

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

A Câmara Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Candói, para o exercício de 2005.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Candói, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Rubricas de despesa nas Dotações Orçamentárias:

Crédito Adicional Suplementar

09.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

09.05 - Departamento Rodoviário

26.782.26011-017 - Pavimentação

4490.51.00.00 - Obras e Instalações

1.650.000,00

Crédito Adicional Especial

09.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

09.02 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.04032-095 - Plano Diretor

4490.39.05.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

50.000,00

a) Pavimentação Sede e Distritos

b) Elaboração do Plano Diretor

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar e Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

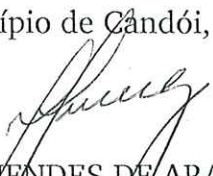
Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 591/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 20 de maio 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário GAVARA
Nº 1612 de 21/21/05
Resp Luciane da Luz